



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1. Contratação de empresa para futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CHAVES-PA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º, II)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	POLO IPIXUNA: E.M.E.F. VILA KALOAL, SAÍDA: RIO LIMÃO, CHEGADA: E.M.E.F. VILA KALOAL MANHÃ E TARDE SISTEMA MODULAR (6º AO 9º)	2485	UNIDADE
2	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO MODULAR ANEXA MAPATÁ SAÍDA: CABECEIRAS DO RIO MATAPÁ, RIO BRAÇO E RIO MATAPÁ,CHEGADA: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO MODULAR ANEXA MAPATÁ,MANHÃ E TARDE SISTEMA MODULAR	2237	UNIDADE
3	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ MODULAR E PROJETO SEI SAÍDA: RIO DO BRAÇO RIO MATAPÁ CHEGADA: : E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ MODULAR E PROJETO SEI MANHÃ E TARDE SISTEMA MODULAR E ENSINO MÉDIO	1988	UNIDADE
4	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. RAIMUNDO PAES MARQUES ANEXA I – SÃO SEBASTIÃO MODULAR SAÍDA: RIO DO BRAÇO CHEGADA: : E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ MATRIZ E ANEXA II MANHÃ EDUCAÇÃO INFANTIL 1º E 2º ANO SISTEMA MODULA TARDE JARDIM II, 3º, 4º E 5º ANO.	2734	UNIDADE
5	POLO ARAUÁ: E.M.E.F. PROJETO SEI SAÍDA: RIO MAPATÁ E RIO ARAUÁ CHEGADA: PROJETO SEI MANHÃ SISTEMA MODULAR 1º E 2º ANO DO ENSINO MÉDIO TARDE 3º ANO DO ENSINO MÉDIO	4971	UNIDADE
6	POLO GANHOÃO: E.M.E.F. EUDÓXIA FIGUEIREDO SAÍDA: CASA DO TAVINHO, DESCENDO O RIO GANHOÃO, PASSANDO PELA CASA DO CÉLIO BRITO, NÉLIO, IGARAPÉ DAS FLECHAS, RETIRO DA MANGUEIRA,VILA DAS GRAÇAS CHEGADA: ESCOLA VILA SÃO PEDRO MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 1º AO 5º ANO	7456	UNIDADE
7	POLO GANHOÃO E.M.E.F. DAS PEDRAS – SISTEMA MODULAR / ANEXO DA AMARRAÇÃO SAÍDA: CASA DO SR. RAIMUNDO, IGARAPÉ DA JIBOIA, VILA DO SR. ELIZEU E POR FIM, CASA DO BRUNO;CHEGADA: E.M.E.F. DAS PEDRAS MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 6º AO 9º ANO	2485	UNIDADE
8	POLO GANHOÃO E.M.E.F. RAIMUNDO DIAS SAÍDA: FAZENDA SANTA LUZIA CHEGADA: E.M.E.F. RAIMUNDO DIAS MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 1º AO 5º ANO	6214	UNIDADE
9	POLO GANHOÃO E.M.E.F. DAS PEDRAS SAÍDA: ENTRADA DO RIO, E.M.E.F. DAS PEDRAS, CASA DO SR. MANOEL, CASA DO SR. JOÃO GOULART CHEGADA: E.M.E.F. DAS PEDRAS MANHÃ / TARDE 1º AO 5º ANO	1243	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

10	POLO GANHOÃO E.M.E.F. DAS PEDRAS SAÍDA: RIO BAGRES, RIO MIRI, CATARINA, IGARAPÉ DA SANTA BARBARA CHEGADA: E.M.E.F. DAS PEDRAS MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR 6º AO 9 ANO	7456	UNIDADE
11	POLO GANHOÃO SISTEMA EDUCACIONAL INTERATIVO (SEI) – ENSINO MÉDIO SAÍDA: ILHA POAMPEZINHO, POAMPÉ, IGARAPÉ DO ESPINHO, CASA BATALHA, IGREJA ANÁPOLIS CHEGADA: VILA NAZARÉ MANHÃ / TARDE 1º E 2º ANO ENSINO MÉDIO	2485	UNIDADE
12	POLO GANHOÃO SISTEMA EDUCACIONAL INTERATIVO (SEI) – ENSINO MÉDIO SAÍDA: VILA DAS GRAÇAS CHEGADA: VILA NAZARÉ MANHÃ / TARDE 1º E 2º ANO ENSINO MÉDIO	2983	UNIDADE
13	POLO GANHOÃO SISTEMA EDUCACIONAL INTERATIVO (SEI) – ENSINO MÉDIO SAÍDA: IGARAPÉ DA AMARRAÇÃO CHEGADA: VILA NAZARÉ MANHÃ / TARDE 1º E 2º ANO DO ENSINO MÉDIO	4971	UNIDADE
14	POLO NASCIMENTO E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES SAÍDA: RIO NASCIMENTO CHEGADA: ENXUGADOR MANHA / TARDE SISTEMA MODULAR DO ENSINO MÉDIO	3231	UNIDADE
15	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA NAZARÉ, VILA SACRAMENTA E COMUNIDADE CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA NOITE EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, 3º E 4º ETAPA	14913	UNIDADE
16	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA NAZARÉ, VILA SACRAMENTA E COMUNIDADE CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA TARDE ENSINO MÉDIO	14913	UNIDADE
17	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELA BETEL, TAIACU, VILA SACRAMENTA CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA MANHÃ MULTIDISCIPLINAR	3013	UNIDADE
18	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, PASSANDO PELA BETEL, TAIACU, VILA SACRAMENTA CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA MANHÃ MULTIDISCIPLINAR	3013	UNIDADE
19	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA SAÍDA: VILA JOVINIANO PANTOJA, FAZENDA SANTO ELIAS, COMUNIDADE DE CIMA E BAIXO CHEGADA: E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA MANHÃ E TARDE MULTIDISCIPLINAR	3370	UNIDADE
20	POLO MOCOÕES E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA PROGRAMA BUSCA ATIVA DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	198872	UNIDADE
21	POLO ED. ALTO CURURÚ E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA - ANEXO SAÍDA: FAZENDA PRESENTE DE DEUS, VILA MONTE SINAI CHEGADA: E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA MANHÃ / TARDE JARDIM AO 5º ANO	870	UNIDADE
22	POLO ED. ALTO CURURÚ E.M.E.F. MAGALHÃES BARATASAÍDA: FAZENDA SANTA ISABEL, VILA SÃO FRANCISCO CHEGADA: E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	1118	UNIDADE
23	POLO ED. ALTO CURURÚ E.M.E.F. MAGALHÃES BARATASAÍDA: FAZENDA PIEDADE, VILA NEDIR BARBOSA CHEGADA: E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	1118	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

24	POLO VIÇOSA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SAÍDA: CANAL DE FORA DO RIO FEICIANO CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	1243	UNIDADE
25	POLO VIÇOSA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SAÍDA: RIO FEICIANO CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MANHÃ / TARDE EJA - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	1243	UNIDADE
26	POLO VIÇOSA E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO SAÍDA: RIO CAIÇARA, ILHA MUTUCA CHEGADA: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO MANHÃ / TARDE ENSINO MÉDIO	746	UNIDADE
27	POLO VIÇOSA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SAÍDA: RIO FEICIANO CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MANHÃ / TARDE ENSINO FUNDAMENTAL I	994	UNIDADE
28	POLO SEDE ENTORNO E.M.E.F. OSEAS ROCHA MATRIZ SAÍDA: VILA DOS EVANGÉLICOS, RIO LIMÃOZINHO CHEGADA: E.M.E.F. OSEAS ROCHA MATRIZ TARDE 2º AO 5º E 9º ANO	3728	UNIDADE
29	POLO SEDE ENTORNO E.M.E.F. EDGAR GUAMÁ SAÍDA: VILA IGARAPÉ NOVO, RIO IGARAPÉ CHEGADA: E.M.E.F. EDGAR GUAMÁ TARDE MODULO 6º ANO	2485	UNIDADE
30	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, RIO UBUSSUTUBINHA CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2º, 3º E 4º ETAPA	2485	UNIDADE
31	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO PIRATUBA ACIMA, RIO PIRATUBA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ SISTEMA MODULAR	2485	UNIDADE
32	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO - ANEXO SAÍDA: RIO PIRATUBA ACIMA, RIO PIRATUBA ABAIXO, DIVISÃO DO IGARAPÉ SÃO JOSÉ CHEGADA: ANEXO FREI FAUSTINO MANHÃ ANOS INICIAIS	2485	UNIDADE
33	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO SAÍDA: RIO MUPUEA ACIMA E ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR ANOS INICIAIS	2983	UNIDADE
34	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA SAÍDA: E.M.E.F. ALIANÇA, RIO GRANDE ABAIXO, RIO RAFAEL, BRAÇO GRANDE, RIO UBUSSUTUBA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE ANOS INICIAIS	5965	UNIDADE
35	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA SAÍDA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, RIO UBUSSUTUBINHA, RIO GRANDE ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR	2485	UNIDADE
36	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. BOA ESPERANÇA ANEXO SAÍDA: RIO GOIABAL, FAZENDA GLOBO, FAZENDA TERRA ALTA CHEGADA: E.M.E.F. BOA ESPERANÇA MANHÃ ANOS INICIAIS	2237	UNIDADE
37	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. SANTA ROSA SAÍDA: E.M.E.F. SANTA ROSA, RIO SANTA ROSA ABAIXO, SANTAS ALMAS, SANTA ROSA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. SANTA ROSA MANHÃ SISTEMA MODULAR	2983	UNIDADE
38	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO SAÍDA: PIRATUBA ACIMA, IGARAPÉ SÃO JOSÉ, RIO PIRATUBA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ / TARDE ANOS INICIAIS	4474	UNIDADE
39	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: RIO UBUSSUTUBA ACIMA, RIO CONCEIÇÃO, BRAÇO GRANDE, RIO UBUSSUTUBA ABAIXO CHEGADA: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2º, 3º E 4º ETAPA	2237	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

40	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: RIO MARAJARTUBA, RIO GOIABAL, RIO UBUSSUTUBINHA CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO TARDE ENSINO MÉDIO	2983	UNIDADE
41	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA (MATRIZ) SAÍDA: E.M.E.F. ALIANÇA, RIO GRANDE ACIMA, IGARAPÉ CONCEIÇÃO, IGARAPÉ PINTO, IGARAPÉ NANÃ CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR	8948	UNIDADE
42	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. ALIANÇA SAÍDA: E.M.E.F. ALIANÇA, RIO GRANDE ABAIXO, RIO RAFAEL, RIO BRAÇO GRANDE CHEGADA: E.M.E.F. ALIANÇA MANHÃ / TARDE SISTEMA MODULAR	5965	UNIDADE
43	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO PIRATUBA ABAIXO, RIO PIRATUBA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO MANHÃ SISTEMA MODULAR	2983	UNIDADE
44	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO MUPEUA ACIMA, RIO MUPEUA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º À 4º ETAPA	2485	UNIDADE
45	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. FREI FAUSTINO (MATRIZ) SAÍDA: RIO PIRATUBA ABAIXO, RIO PIRATUBA ACIMA CHEGADA: E.M.E.F. FREI FAUSTINO NOITE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º À 4º ETAPA	2983	UNIDADE
46	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: UBUSSUTUBA ACIMA, DIVISA COM IGARAPÉ, IGARAPÉ DISPENSA, IGARAPÉ VIEGAS, RIO UBUSSUTUBA ABAIXO, BRAÇO GRANDE, RIO RAFAEL CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO TARDE ENSINO MÉDIO	2983	UNIDADE
47	POLO UBUSSUTUBA E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO SAÍDA: RIO PIRATUBA ACIMA, RIO PIRATUBA ABAIXO, RIO UBUSSUTUBA ABAIXO CHEGADA: E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO TARDE ENSINO MÉDIO	2983	UNIDADE
48	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS (ANEXO) SAÍDA: RIO QUEIROZ, BRAÇO, FUIROS. CHEGADA: E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS (ANEXO) MANHÃ / TARDE / NOITE JARDIM AO 5º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º E 2º ETAPA	2485	UNIDADE
49	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. MARANATA DA CAVIANINHA SAÍDA: RIO PAPO AMARELO, ENTRADA DOS FUIROS, IGARAPÉ NOVO CHEGADA: E.M.E.F. MARANATA DA CAVIANINHA MANHÃ / TARDE MATERNAL AO 5º ANO	2485	UNIDADE
50	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. FILADÉLFIA SAÍDA: CABECEIRAS DO RIO ARANAQUARAZINHO, PASSANDO PELOS FUIROS CHEGADA: E.M.E.F. FILADÉLFIA MANHÃ / TARDE / NOITE JARDIM AO 5º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º E 2º ETAPA	2485	UNIDADE
51	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA (ANEXO) SAÍDA: IGARAPÉZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS DO RIO CHEGADA: E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA MANHÃ / TARDE MATERNAL AO 5º ANO	2237	UNIDADE
52	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. BOM JESUS (MODULAR) SAÍDA: RIO ARANAQUARA GRANDE, RIO ARANAQUARAZINHO E FUIROS CHEGADA: E.M.E.F. BOM JESUS MANHÃ SISTEMA MODULAR	2485	UNIDADE
53	POLO CAVIANINHA E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA (ANEXO) SAÍDA: BOCA DO RIO PONTA NEGRA CHEGADA: E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA (ANEXO) MANHÃ / TARDE MATERNAL AO 5º ANO	2237	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

54	POLO PRACATUBA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ SAÍDA: FAZENDA PRACUTUBA, NOSSO SONHO, LOCALIDADE DE APANI CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MANHÃ	2485	UNIDADE
55	POLO PRACATUBA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ SAÍDA: LOCALIDADE SANTA MÔNICA, FAZENDAS PRÓXIMAS CHEGADA: E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ MANHÃ	2485	UNIDADE
56	POLO PRACATUBA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ SAÍDA: SUPI CHEGADA E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ MANHÃ	2485	UNIDADE
57	POLO ARAPIXI E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI EM.E.F. EDMUNDO BENTES BELTRÃO E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI SISTEMA MODULAR 6º AO 9º ANO ENSINO MÉDIO 1º, 2º E 3º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º ETAPA	4474	UNIDADE
58	POLO ARAPIXI E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI SAÍDA: CABECEIRA DO SANTO ANTÔNIO CHEGADA: E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI SISTEMA MODULAR 6º AO 9º ANO ENSINO MÉDIO 1º, 2º E 3º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3º ETAPA	4474	UNIDADE
59	POLO ARAPIXI E.M.E.F. PROFESSOR PAULO FREIRE SAÍDA: CABECEIRA DO RIO CAMARÃO TUBA CHEGADA: E.M.E.F. PAULO FREIRE MANHÃ / TARDE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM I / II 1º AO 5º ANO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1988	UNIDADE
60	POLO ARAPIXI EM.E.F. EDMUNDO BENTES BELTRÃO SAÍDA: BOCA DO RIO COATÁ CHEGADA: E.M.E.F. EDMUNDO BENTES BELTRÃO MANHÃ ENSINO FUNDAMENTAL I / II 1º AO 5º ANO	1491	UNIDADE

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do referido serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços do presente termo de referência serão prestados de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

4.2. O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, no município de Chaves, sem qualquer custo para a execução do serviço, conforme cronograma definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

4.3. Os serviços serão executados através embarcações, apropriados, em turnos alternados, trafegando em rios, lagos e igarapés, e devem estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria, para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta Secretaria, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

4.4. As ROTAS poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

4.5. As embarcações deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

4.6. As embarcações deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação da NORMAN que rege



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

as embarcações Marítimas, conforme a legislação vigente, que entre os artigos cobra, itens de segurança como: extintores, coletes salva vidas, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

4.7. Os marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias

4.8. Os marinheiros que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional

4.9. É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte nos barcos o gasto aumenta de acordo com a lotação, potência do motor, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

4.10. As embarcações tipo bajaranas deverão ser cobertas, identificadas com o dístico de ESCOLAR e com todos os itens de segurança cobrados pela legislação.

4.11. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação:

- a) Habilitação do condutor na categoria adequada
- b) Curso de condutor de transporte de Escolares Documentação das embarcações atualizada
- c) Carteira de Marítimo adequada ao transporte
- d) Título atualizado da embarcação

4.12 Fica a cargo da CONTRATANTE alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

4.13 O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível e manutenção das embarcações

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

5.1 tendo em vista que aquisição se justifica no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Partindo desse pressuposto o poder público municipal através da SEMED, precisa garantir o serviço escolar aos alunos, para realização destes serviços mencionados é necessário o uso constante de embarcações para regiões ribeirinhas do município de Chaves-PA.

5.2 Ressaltamos que no art.205/ da C.F versa sobre a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família.

5.3 SEMED reitera que todos os esforços estão sendo empenhados para que possamos cumprir ofertas aos alunos do Município, um serviço de qualidade no ensino e que o aprendizado possa ocorrer da melhor forma possível e com segurança de todos

5.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição do serviço tendo em vista que a Administração Pública solicitará os itens na medida em que forem necessários.

5.4 A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013.

6. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64))

6.1 A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

6.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura/SEMED, enviará as comunicações necessárias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

durante a execução do contrato.

6.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

7.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)

8.1 Os preços do item para a prestação dos serviços será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

8.2 O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a execução e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de realização e relatório da prestação dos serviços solicitados, Juntamente com as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93

8.3 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estive irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal

8.4 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis

8.5 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

8.6 Sempre que houver alteração nos preços dos serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)

9.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2023

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)

10.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
 - a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
 - c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

10.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

11. DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Educação de Chaves a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação de Chaves;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Chaves;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Chaves, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Executiva de Educação de Almeirim, decorrente de serviço efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L.8.666/93, ART. 55, VII)

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

12.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)

13.1 O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.

13.2 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/0001-07

14. DO FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Chaves/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

DELZIRENE DE BRITO
ABDON
PANTOJA:46646817200

Assinado de forma digital por
DELZIRENE DE BRITO ABDON
PANTOJA:46646817200

Delzirene de Brito Abdon Pantoja
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES